**LEI Nº 3.540, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.492, de 28 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** ALei nº 3.492, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterções:

**Art. 1º**.......................................................................................................................

§ 1º ...........................................................................................................................

§ 2º Fica desafetado o imóvel urbano com 1.450,02 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e dois centímetros quadrados), a ser desmembrado do Lote Urbano sob nº 01 da quadra nº 57, situado no Loteamento Recanto dos Pássaros, com área de 7.616,00 M² (sete mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), matrícula 21154, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Art. 3º** Revogado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração